
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.650, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$42.818.638,83, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1, inciso II alínea "a", item 3; art. 9º, inciso II, inciso II alínea "a", item 1, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.818.638,83 (quarenta e dois milhões oitocentos e dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
171010412201254535 – SEFA	001	319011	791.000,00
191021133100009037 - Enc. SEPOF	001	339047	1.357.604,27
191021236400009021 - Enc. SEPOF	001	339039	624.000,00
191021751211373066 - Enc. SEPOF	001	459065	100.000,00
251010312201254535 – PGE	001	319004	9.525,00
251010312201254535 – PGE	001	319011	972.202,00
251010312201254535 – PGE	001	319016	8.235,00
842010927200009026 – IGEPREV	001	339001	36.901.072,56
842010927200009029 – IGEPREV	001	339001	400.000,00
842010927200009032 – IGEPREV	001	339001	1.500.000,00
901011033100009037 – FES	001	339047	155.000,00
TOTAL			42.818.638,83

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
071011545110391555 – SEDURB	029	449051	4.763.022,52

071011545110391555 – SEDURB	001	444051	1.191.000,00
071012678210031516 – SEDURB	029	449051	8.408.296,41
191020412201254607 - Enc. SEPOF	001	339039	217.000,00
191022884200009001 - Enc. SEPOF	001	459065	507.000,00
191029999900009009 - Enc. SEPOF	001	319999	155.000,00
191029999900009009 - Enc. SEPOF	001	319999	1.357.604,27
221010412211421752 – SEOP	001	449051	229.990,02
221010412211422646 – SEOP	001	339014	2.384,00
221010412211422646 – SEOP	001	339030	606,98
221010412211422646 – SEOP	001	339033	2.480,27
221010412211422646 – SEOP	001	339035	50.000,00
221010412211424425 – SEOP	001	449051	704.500,73
291012678210031298 – SETRAN	001	449051	142.394,90
291012678210031299 – SETRAN	001	449051	406.959,83
291012678210032886 – SETRAN	001	449051	5.260.743,53
341011545110391556 – FDE	001	444051	19.419.655,37
TOTAL			42.818.638,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.833, DE 29/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ